

**DELIBERAÇÃO SOBRE SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS BOLSAS DE
MESTRADO E DOUTORADO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO (PPG-
CCD-SES) Nº 07/2022**

A Comissão Coordenadora da Pós-Graduação em Ciências da Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições constantes no Artigo 6º, inciso VII, do Regimento Interno do PPG-CCD, ESTABELECE os seguintes critérios para seleção de candidatos às bolsas Mestrado e Doutorado, na forma que segue:

O aluno interessado em bolsas Mestrado ou Doutorado deve se candidatar dentro dos prazos estipulados pela Área de Concentração. No ato de inscrição é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

1. Histórico Escolar (para bolsa de Mestrado) ou da Pós-Graduação (para bolsa de Doutorado) atualizado;
2. Projeto de pesquisa contendo título, resumo, introdução, objetivos, materiais e métodos e justificativa (ou relevância), com no máximo 10 páginas, incluindo referências bibliográficas;
3. Currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
4. Carta de compromisso declarando a dedicação exclusiva ao Mestrado/Doutorado com ciência do orientador.

Relação dos critérios de seleção para obtenção de bolsa vinculada ao PPG-CCD-SES na seguinte ordem:

A) Classificação

Ordem classificatória segundo nota obtida na prova didática do processo seletivo da pós-graduação (os critérios e a pontuação seguirão aqueles estabelecidos na prova de ingresso no Programa);

B) Critérios de desempate

No caso de empate serão utilizados os seguintes critérios, sendo usados um a um até o desempate (seguindo creditação estabelecida pela Deliberação CPG – CCD 05/2018):

- (i) Média global do Histórico Acadêmico;
- (ii) Publicação em Anais de eventos;
- (iii) Publicação em periódicos.

Disposições finais:

- A) A aprovação no processo seletivo não implica em recebimento automático de bolsa do programa (CAPES ou CNPq). A atribuição de bolsa aos candidatos selecionados dependerá da disponibilidade das mesmas e das regras determinadas pela PPG-CCD-SES neste documento;
- B) O candidato não poderá ter vínculo empregatício no momento da instituição da bolsa;
- C) A banca avaliadora será constituída por três docentes vinculados ao PPG-CCD-SES, indicados pela Comissão de Pós-graduação, a qual será renovada anualmente. Preferencialmente, serão indicados docentes que não tenham alunos concorrendo ao Programa no ano vigente.